



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em análise integral do **Processo Licitatório na Modalidade INEGIXIBILIDADE nº 01/2022** da Prefeitura Municipal de Marapanim, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo de valor, **para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico, além de prestar consultoria de apoio técnico no monitoramento de obras e emendas conforme os sistemas institucionais do Governo Federal, baseado a atender as necessidades de demanda de projetos da Prefeitura Municipal de Marapanim**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X). Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Marapanim intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contratual ao Contrato nº 01/2022-INEX;

(X). Foi anexada justificativa para o Acréscimo de valor Contratual;

(X). Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

(X) Foi apresentada justificativa baseada art. 65, inciso I, alínea "a e b" da Lei nº. 8.666/93, para a acréscimo contratual do contrato nos limites permitidos por lei;

(X) Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 01/2022-INEX;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de valor ao Contrato nº 01/2022-INEX.

E nosso parecer salvo melhor entendimento.

Marapanim/PA, 04 de novembro de 2022.


Silvia Cristina Dos Santos Luz
CONTROLE INTERNO

Silvia Cristina Dos Santos Luz
Agente de Controle Interno
Portaria: 003/2022